



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP. 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL DE Nº 595/90

Dispõe sobre denominação de Praça nesta cidade e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

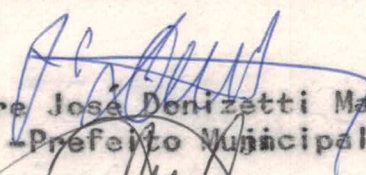
Art. 1º - Fica denominada de "Praça João Martins Rodrigues", a atual área em frente a entrada do Cemitério Paroquial / local.

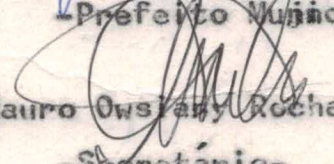
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado / a tomar as providências cabíveis perante aos Órgãos que se fizerem / necessários, bem como adquirir placas denominativas do fato, correndo as despesas em dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o / conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG 09 de abril de 1990.


-Padre Jose Donizetti Maciel-
-Prefeito Municipal-


Mauro Oswaldo Rocha-
-Secretário-

Registrada no livro de Leis Municipais de nº 08, às fls-103.